CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1017 de 195

Promovente: SERGIO FRANCISCO BARGUIL

F.

PROJETO DE LEI Nº 25/53

Assunto: Abre um credito especial de Cr.$ 10.000,00 para construção do necroterio do Cemiterio do Distrito de Queiroz.

ANDAMENTO

A C. de Justiça em	Devolvido em	A C. de Finanças	Devolvido em
8 JUN 1953	10 JUN 1953	10 JUN 1953	12 JUN 1953

Observações:

Arquivado em 10 JUN 1953.

DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI

25/53

A Camara Municipal de Pompeia, decreta

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um cred: especial de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a ocorr ao pagamento da construção de um necrotério, no Cemiterio do dist to de Queiroz, neste Municipio.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 3º.

ARTIGO 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba d orçamento vigente:-

461/8-34-2 - MATERIAL PERMANENTE -

Aquisição de um terreno para a Biblioteca- $10.000,0

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicaç ão, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 8 de Junho de 1953

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil

PARECER Nº 84/53 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Sobre o Projeto de lei 25/53 -

Após estudar o presente projeto lei, esta Comissã considerou-o constitucional, tendo em vista o mesmo estar enquadra dentro do artigo 76 da Lei Organica dos Municipios, devendo, porta to a nobre Comissão de Finanças opinar si ha possibilidades da ver ba, para a cobertura daquelas despesas.

Sala das Comissões, em 19 de Junho de 1953

Sergio Francisco Barguil

Relator

Manoel Pinto Fonseca

PARECER Nº 94/53 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Sobre o Projeto de lei 25/53

Esta Comissão nada tem que se opor quanto ao recurso apresentado, opinando dessa forma pela sua aprovação.

A construção visada no presente projeto lei é de muita necessidade, pois, apesar de ser um cemiterio de Distrito, a construção de um necrotério é de grande utilidade.

Sala das Comissões, em 13 de Junho de 1953

Luiz Melges Relator

Luiz Melgês

Salvador G. Almeida